



Portaria PROGRAD Nº 63, de 27 de agosto de 2018

Divulga os resultados dos procedimentos de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial referentes à confirmação presencial das matrículas da 9ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto,
- a Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990,
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017,
- a Recomendação Nº 41, de 9 de agosto de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público,
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017,
- o Edital COPEPS Nº 002, de 22 de maio de 2018,
- a Portaria PROGRAD Nº 53, de 19 de julho de 2018 e
- o Edital PROGRAD Nº 052, de 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial referentes à confirmação presencial das matrículas da 9ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018, realizada no dia 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro I**, identificando, por número de matrícula e curso, os candidatos avaliados pela Comissão de Verificação – Cota para Negros.

§1º Os procedimentos de validação são regulados pela Portaria PROGRAD Nº 53/2018.

§2º Todos os candidatos relacionados nesta Portaria foram convocados para matrícula por meio das reservas L2 e L6 e se apresentaram à Comissão de Verificação – Cota para Negros, para fins de validação da sua condição de destinatários das respectivas reservas de vagas, conforme previsto pelo Edital COPEPS Nº 002/2018 e pelo Edital PROGRAD Nº 052/2018.



Art. 3º Em caso de parecer desfavorável à autodeclaração étnico-racial é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado no prazo de dois dias, contados do dia seguinte à data da publicação desta Portaria.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado, exclusivamente em meio eletrônico, no formato de vídeo.

§2º O vídeo deverá ser enviado para o endereço *cps.prograd@ufop.edu.br*, com o assunto: RECONSIDERAÇÃO COTA PARA NEGROS – NOME DO CANDIDATO, respeitando os seguintes parâmetros:

- a) Vídeo individual recente.
- b) Boa iluminação.
- c) Fundo branco.
- d) Sem maquiagem.
- e) Sem filtros de edição.
- f) Boa resolução.
- g) Tamanho máximo de 50MB.

§3º Na gravação do vídeo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- (i) Dizer o nome completo e o curso para o qual foi convocado para a confirmação presencial da matrícula.
- (ii) Citar a reserva de vaga para a qual foi convocado para a confirmação presencial da matrícula.
- (iii) Confirmar a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo).

§4º O candidato que tiver algum impedimento relacionado à linguagem oral deverá encaminhar somente o vídeo, confirmando a autodeclaração étnico-racial no texto da mensagem.

Art. 4º O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros para emissão de parecer final.

§1º O resultado da análise do pedido de reconsideração será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), em data prevista no cronograma de chamadas e matrículas.

§2º No caso de o parecer da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros confirmar a autodeclaração étnico-racial, contrariando o parecer da Comissão de Verificação – Cota para Negros, a autodeclaração será validada administrativamente, não cabendo novos procedimentos correlatos enquanto perdurar o vínculo do candidato com a graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

§3º No caso de o parecer da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros acompanhar o parecer da Comissão de Verificação – Cota para Negros, qual seja, de invalidação da autodeclaração, a PROGRAD cancelará a matrícula do candidato, encerrando-se a fase recursal.



Art. 5º Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta Portaria, a matrícula do candidato será cancelada, de ofício, pela PROGRAD, nos termos do Edital COPEPS Nº 002/2018.

Quadro I – Resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial:
9ª chamada

MATRICULA	CURSO	MODALIDADE CONCORRENCIA	RESULTADO
18.2.3445	PED PEDAGOGIA	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1474	CIV ENGENHARIA CIVIL	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.8200	SJM SISTEMAS DE INFORMACAO	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.3430	ADM ADMINISTRACAO	L2	AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA
18.2.6235	MUL MUSEOLOGIA	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.3446	JOR JORNALISMO	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.3441	PED PEDAGOGIA	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1488	URB ENGENHARIA URBANA	L2	AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA
18.2.1478	ARQ ARQUITETURA E URBANISMO	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1482	URB ENGENHARIA URBANA	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1495	MEC ENGENHARIA MECANICA	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1476	AUT ENG. DE CONTROLE E AUTOMACAO	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.8196	PJM ENGENHARIA DE PRODUCAO	L2	AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA
18.2.1481	GEO ENGENHARIA GEOLOGICA	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1494	AMB ENGENHARIA AMBIENTAL	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.6229	DIR DIREITO	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1491	MET ENGENHARIA METALURGICA	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.6231	DIR DIREITO	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1470	PRO ENGENHARIA DE PRODUCAO	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1486	GEO ENGENHARIA GEOLOGICA	L6	AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA
18.2.6234	MUL MUSEOLOGIA	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.3432	ADM ADMINISTRACAO	L6	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.1485	ARQ ARQUITETURA E URBANISMO	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA
18.2.7087	NUT NUTRICAO	L2	AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA
18.2.1475	AUT ENG. DE CONTROLE E AUTOMACAO	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-reitora de Graduação